



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

EDITAL

A presente licitação será regida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar-PB, designado pela Portaria nº 01/2023 de 03 de janeiro de 2023, vem pelo presente processo convidar V. S^a. à apresentar cotação de preço no formulário padronizado de proposta, anexo, ou modelo próprio, a fim de participar da licitação, tipo menor preço por item, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e as condições deste Edital, a realizar-se na sala da Comissão, situada na rua Irineu Lacerda, s/nº, centro, Aguiar – PB. Cuja abertura será no dia **07 de fevereiro de 2023, às 10:00 (dez) horas** no endereço acima. Não havendo recursos, a propostas serão abertos neste mesmo dia e horário.

1 - DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de habilitação e proposta de preços em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Prefeitura Municipal de Aguiar

Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro

Horário: 10:00

Data: 07 de fevereiro de 2023

1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o dia e horário conforme publicação.

2. – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza destinados às diversas Secretarias Municipais e ao PDDE, à medida de suas necessidades, atendendo solicitação da Secretaria de Administração, neste município, conforme anexo I acostado que fica fazendo parte integrante deste processo.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

3.- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar da presente TOMADA DE PREÇOS, **empresas cadastradas (art. 22 § 2º da Lei 8.666) na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aguiar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, cujo certificado esteja em vigor e que atendam às condições deste Edital.**

3.2 – Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3 – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.4 – A Secretaria Municipal de Educação adota a política de não manter depósito para distribuição dos materiais. Assim, os produtos devem ser entregues diretamente às escolas; em consequência, a empresa fornecedora dos produtos deve ter condições de entregar os materiais SEMANAL. Em razão do exposto.

4. – DA HABILITAÇÃO

Serão considerados habilitados no certame as empresas que apresentarem os seguintes documentos dentro da validade:

4.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores em vigor, devidamente registrado no Órgão de Registro de Comércio competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- b) Em se tratando de empresa individual apresentar o requerimento empresarial.
- c) Cédula de identidade do(s) sócios e dirigente(s) para ambos os itens.

4.2 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, emitido no em 2023;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- e) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

f) Prova de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante;

4.3 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2021, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- b.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- b.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- c. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

4.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS:

a) Alvará de localização e funcionamento, expedido pelo Município sede.

4.5 - **Certificado de Registro Cadastral da PMA** emitido até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei 8.666/93.

4.6 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, expressa onde o licitante declare inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

4.7 – **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.8 - Os documentos acima mencionados serão apresentados na sequência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, quando da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 30 dias.**

4.9 - A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DO LICITANTE:

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Deverão constar da proposta de preços os seguintes documentos:

5.1 – Carta proposta, preenchida conforme modelo anexo a este edital, ou modelo próprio, por meio eletrônico, contendo valor unitário e valor global da proposta de preços, em 01 (uma) via, **marca do produto sob pena de desclassificação do item**, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante ou participante.

5.2 – O prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

5.3 - A proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo o seguinte endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 00003/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DO LICITANTE:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

5.4 - Nos preços deverão estar inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos como: frete, impostos, taxas, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros;

5.5 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor dos produtos, sem a inclusão de despesas adicionais, tais como as mencionadas no item anterior.

5.6 - O Município não arcará com despesas indenizatórias em casos de ocorrências de acidentes ou sinistro, na viagem com a entrega entre o fornecedor e o Município, como também se isentando das responsabilidades civis e penais.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 - Os envelopes Nº 01 e 02 Documentos e Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação na data, horário e local acima especificados, por intermédio de cada representante.

6.1.1 - Depois da hora marcada, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

6.2 - Quando da entrega dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, o representante legal do proponente deverá **apresentar separadamente**, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o **CRENCIAMENTO** dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

Na Condição de Procurador - Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Carta de credenciamento ou Declaração Pública ou particular (com firma reconhecida);
- Declaração de micro empresa.

Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade - Documento Oficial de e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Carta de credenciamento ou Declaração Pública ou particular (com firma reconhecida)
- Declaração de micro empresa.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

- 6.3. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 6.4. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 6.5. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- 6.6. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.
- 6.7. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos sub itens 6.2, presentes na sala de reunião (local de realização da licitação), os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.
- 6.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.
- 6.10. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.
- 6.11. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital. Os documentos serão rubricados pelos participantes e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 6.12. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pelo própria Comissão para dirimir dúvidas, principalmente quando estiver recebido documentos via correio, como também para a verificação da autenticidade dos documentos pela internet..
- 6.13. Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, os envelopes de Propostas de Preços, serão lacrados e rubricados pelos membros da Comissão e pelos participantes, ficando sob a guarda da mesma, para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no jornal a nível de Estado.
- 6.14. Concluído o exame da documentação de que trata os "Envelopes nº 01", serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais devolvidos os "Envelopes nº 02", após adotadas as precauções de praxe sobre sigilo das propostas, e desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

Almeida

J

PP



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

6.15. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos Envelopes Nº 2;

6.16. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os sub itens 6.2. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade fé pública.

6.17. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das Propostas de Preços será levada em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores qual seja, o de menor preço por item.

7.2 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços, unitários ou globais, excessivos ou manifestamente inexequíveis. Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os unitários.

7.2.1 – Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) do menor preço pesquisado.

7.3 - No caso de desclassificação de todas as propostas, serão convocados os participantes para, no prazo de 08 (dias) úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.4 – Será considerada vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

7.5 – No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços, como critério de desempate, será realizado sorteio para a escolha do vencedor, mediante prévia convocação de todos, conforme estabelece o parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.6 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

7.7 – A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente Licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Exmo. Prefeito Municipal com vistas à homologação, observadas os prazos recursais.

7.8 – Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a Administração caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, através de despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já

Alubbi *J* *AP*



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

tendo ocorrido à assinatura do “Termo de Contrato”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 – A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.10 – A firma adjudicatária deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo Órgão e/ou entidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

8 – DO CONTRATO

8.1 – A Prefeitura Municipal de Aguiar convocará o licitante vencedor para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no sub-item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;

8.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.4 – O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.5 – Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.6 – Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

09.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos produtos.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

09.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a entrega, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

09.4 – A Contratante não se obriga a adquirir, durante a vigência do contrato, os produtos nas quantidades total licitada e constante no anexo I deste edital, mas apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades.

10 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese em qual tal interposição não terá efeito de recurso.

10.2 - A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos produtos.

10.3 - Fornecer os produtos de boa qualidade, com prazo de validade vigente e embalagem em boas condições, de acordo com a proposta de preços em qualquer quantidade e sem nenhum custo adicional para o município.

10.4 – O fornecedor que não atender a dois pedidos consecutivos no prazo de quarenta e oito horas entre o primeiro pedido e o segundo, será rescindido o contrato automaticamente e publicado na imprensa oficial como empresa inidônea.

11 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis, podendo ser reajustados salvo em comum acordo.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa decorrente com a aquisição dos produtos da presente licitação correrá à conta de recursos do orçamento próprio: 02.030 Secretaria de Administração – 04.122.0004.2010, 15.00.0000 – 3390.30 material de consumo, 04.123.0004.2011, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo; 02.050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável – 04.122.0004.2013, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo; 02.060 – Secretaria de Infraestrutura - 15.122.0004.2015, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo; 02.070 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - 10.122.0004.2025, 15.00.0000, 15.00.1002 - 3390.30 material de consumo, 02.071 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1008.2128, 16.00.3110, 16.00.3120 - 3390.30 material de consumo, 10.302.1008.2129 – 16.00.3110, 16.00.3120 - 3390.30 material de consumo, 10.301.1008.2035 - 15.00.1002, 16.00.0000, 16.04.0000 - 3390.30 material de consumo, 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000, 16.21.0000 - 3390.30 material de consumo, 02.080 – Secretaria de Educação - 12.122.0004.2049, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 12.306.2016.2055, 15.00.0000, 15.52.0000 - 3390.30 material de consumo, 12.306.2016.2072, 15.00.0000, 15.52.0000 - 3390.30 material



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

de consumo, 12.306.2016.2075 - 3390.30 material de consumo, 12.306.2016.2101, 15.00.0000, 15.52.0000 - 3390.30 material de consumo, 02.090 - Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania - 08.244.0004.2078, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 14.422.2017.2079, 15.00.0000, 33.90.46 - 3390.30 material de consumo, 14.422.2017.2080, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2021.2110, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2021.1074, 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2025.1100, 16.60.3110, 16.60.3120 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2018,2083, 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2021.2089, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2020.2094, 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2018.2102 - 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.1025.2105, 16.61.0000 3390.30 material de consumo, 08.244.1025.2132, 16.60.3110, 16.60.3120 - 3390.30 material de consumo. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

13 – DO PAGAMENTO E ENTREGA

13.1 – O pagamento dos produtos será realizado na tesouraria da Prefeitura, em única parcela até o dia 30 do mês subsequente, mediante documento fiscal com visto e atestado de recebimento dos produtos.

13.2 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

14 – DA RESCISÃO

14.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

15 – DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1 – Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

15.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atraso na entrega e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 3,0 % (três por cento) ao dia, calculada sobre o valor total Contratual, até o limite de trinta dias, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

16.2 – A sanção de advertência de que trata o sub item 16.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessária à regularização das faltas ou defeitos observados nos produtos;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos para Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.3 – O valor das multas referidas na alínea b do sub item 16.1 poderá ser descontado de qualquer pagamento, do contrato.

16.4 – A penalidade estabelecida na alínea d, sub item 16.1, será da competência exclusiva do Exmo. Prefeito Municipal.

17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentre do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das Propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I Lei nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

17.2 - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, de decisão (indicar a autoridade, conforme o caso), na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.4 - A intimação dos atos referidos no sub item 17.1 alíneas a, b, c e d, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no sub item 8.3, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

17.5 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do sub item 17.3, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos, por meios usuais como: correios e email cpl@aguiar.pb.gov.br.

17.6 - Interposto o recurso será comunicado os demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meios usuais como: correios e email cpl@aguiar.pb.gov.br.

17.7 - Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados e dirigidos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade, por meios usuais como: correios e email cpl@aguiar.pb.gov.br.

17.8 - Decairá do direito de impugnar perante à administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, por meios usuais como: correios e email cpl@aguiar.pb.gov.br.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

18.2 - É vedada a sub-contratação parcial ou total dos produtos, objeto desta licitação;

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

18.4 - Compõem o presente Edital:
-Anexo I com as quantidades;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

- Minuta do Contrato;
- Modelo das declarações.

18.5 – Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão dirigidos por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou através do fax: 0**83-3499-1180, email cpl@aguiar.pb.gov.br. até cinco dias antes da reunião de recebimento das propostas, o qual responderá dentro do prazo de três dias através de circular dirigida a todos licitantes.

18.6 – Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Piancó.

Dê-se a divulgação prevista no Art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar – PB, 17 de janeiro de 2023.

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Presidente da CPL

Luciano Lopes Pereira
LUCIANO LOPES PEREIRA
Membro

Maria de Fátima M de Caldas Alves
MARIA DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVES
Membro

ANEXO AO EDITAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.
01	AGUA SANITARIA 1000ml	UND	7.000
02	AMACIANTE 2 LT	UND	300
03	AMACIANTE 500ml	UND	200
04	BACIA PLASTICO 25 LT	UND	100
05	BACIA PLASTICO 35 LT	UND	100
06	BACIA PLASTICO P	UND	100
07	BALDE DE PLASTICO 10L	UND	200
08	BALDE GRANDE COM TAMPA 100 LT	UND	100
09	BALDE PLASTICO 20L	UND	200
10	BALDE PLASTICO 5L	UND	100
11	CERA LIQUIDA 750ml	UND	1.200
12	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LTS	UND	300
13	COPO DESCARTAVEL 180 ml C/100	PCT	2.000
14	COPO DESCARTAVEL 300 ml C/100	PCT	1.000
15	COPO DESCARTAVEL 250 ml C/100	PCT	1.000
16	COPO DESCARTAVEL 50 ml C/100	PCT	1.500
17	COLONIA INFANTIL 500 ml	UND	300
18	COLHER DESCARTÁVEL (tam médio, acrílico, pct com 50 und)	PCT	200
19	CORDA PARA VARAL EM NYLON 10 M	UND	50
20	DESINFETANTE 500ML	UND	7.000
21	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 500ML	UND	3.000
22	DESODORIZADOR DE AR 360ml	UND	400
23	DETERGENTE 500ML	UND	8.000
24	ESCOVA SANITÁRIA, (com cabo plástico, cerdas sintéticas e suporte)	UND	150
25	ESPONJA DE AÇO COM 8 Und 60g	UND	4.200
26	ESPONJA DE LOUÇA COM DUAS CORES	UND	6.000
27	FLANELA 40X50	UND	500
28	FOSFÓRO C/10und	PCT	400
29	GARFO DESCARTÁVEL (tam médio, acrílico, pcte com 50 und)	PCT	300
30	GUARDANAPO DE PAPEL c/50 de 23cm X 20cm cada	UND	1.000
31	ISQUEIRO À GÁS	UND	100
32	INSETICIDA 500ML	UND	50
33	LIMPA VIDRO 500ML	UND	1.200
34	LAVA PISOS 2L	UND	4.000
35	LIMPADOR DE USO GERAL 500ml	UND	4.000
36	LUVAS DE BORRACHA (material látex)	UND	150
37	LUSTRA MOVEIS 200ml	UND	1.200
38	OLEO PARA MÓVEIS 200ml	UND	300
39	PANO DE CHAO 40x60	UND	3.500

Allyson

40	PANO DE PRATO 40x50	UND	2.000
41	PAPEL ALUMÍNIO (7m X 45cm)	UND	200
42	PAPEL HIGIENICO c/30m contendo 04 rolos de 30m x 10cm cada	PCT	6.000
43	PAPEL FILME (Filme PVC) 30m X 28 cm	UND	200
44	PASTILHAS SANITARIAS 25g	UND	500
45	PRATO DESCARTÁVEL , Nº 15 C/ 10 UND	PCT	500
46	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO , Nº 22 C/ 10 UND	PCT	400
47	PRENDEDOR DE ROUPA EM PLÁSTICO , PCT COM 12 UND	PCT	200
48	POLIDOR DE ALUMINIO 500ml	UND	3.500
49	QUEROSENE 900ml	UND	200
50	RODO GRANDE	UND	350
51	SABAO BARRA 1Kg	UND	250
52	SABAO DE COCO 200g	UND	100
53	SABAO EM PO em caixa 500g	UND	2.500
54	SABONETE 90g	UND	400
55	SABONETE LIQUIDO 500ml	UND	500
56	SACO PARA LIXO 50L pct c/10	PCT	1.500
57	SACO PARA LIXO 150L pct c/10	PCT	2.000
58	SACO PARA LIXO 100 pct c/10	PCT	2.000
59	SACOLA TAMANHO G	KG	500
60	SHAMPOO INFANTIL 500ML	UND	600
61	TOALHA DE PAPEL contendo 2 rolos c/60 toalhas (19cm X 22 cm cada)	UND	2.500
62	TOALHA DE ROSTO 40x50	UND	350
63	VASSOURA DE NYLON	UND	600
64	VASSOURA DE PALHA c/50	FARDO	600
65	FRAUDAS	UND	1.000
TOTAL			

Adriana Aparecida de Assis
ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

MINUTA DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Nº _____/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO :

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.939.944/0001-30, com endereço na rua Irineu Lacerda, s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa....., CNPJ de nº....., com sede ànº....., na Cidade, Estado:....., neste ato representado por....., doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento de material de limpeza para a **CONTRATANTE**, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, e conforme o Edital da Tomada de Preço nº 00003/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Documentação

Constitui documentação deste Contrato, fazendo parte integrante do mesmo, para todos os efeitos jurídicos, o Edital da Tomada de Preço – 00003/2023, e a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, documentos estes de inteiro conhecimento da parte Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – Do Objeto

Constitui-se objeto deste Contrato, a aquisição de material de limpeza, destinados às diversas Secretarias Municipais e ao PDDE.

CLAUSULA TERCEIRA – Da vigência

A vigência deste Contrato vai da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único: É vedada a prorrogação do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA – Das condições para o fornecimento dos materiais:

A Prefeitura Municipal de Aguiar se reserva o direito de, na vigência do Contrato, adquirir do licitante vencedor, apenas as quantidades suficientes para atender as suas necessidades, não se obrigando por tanto a adquirir a quantidade total dos produtos licitados, constantes no anexo I do edital.

Parágrafo Primeiro – O fornecimento dos materiais será efetuado, pela **CONTRATADA**, mediante **Ordem de Compra**, por escrito, emitida pela **CONTRATANTE**, discriminando o tipo de material e a quantidade, à medida de suas necessidades;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

Parágrafo Segundo – A **Ordem de Compra** referida no parágrafo anterior, será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 2ª via encaminhadas à CONTRATADA;

Parágrafo Terceiro – Somente serão aceitos pela CONTRATANTE, os materiais que estiverem rigorosamente dentro das especificações contidas na TP Nº 00003/2023.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Preços

A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, mensalmente, e durante o prazo contratual, o valor dos materiais fornecidos naquele mês. Os preços unitários dos materiais são os constantes da proposta da CONTRATADA, desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a TP Nº 00003/2023.

Parágrafo Primeiro – O valor global do presente Contrato, para os efeitos legais, é de R\$ (.....), correspondente ao custo total do fornecimento dos materiais licitados, para consumo no prazo de vigência, ressalvado o disposto na cláusula quarta deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Segundo – Os preços propostos serão firmes e irrevogáveis, podendo ser reajustados salvo em comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos e Local de Entrega

O licitante vencedor fica obrigado entregar os produtos no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), não sendo atendido o pedido no prazo, pode ser renovado o pedido por igual período, o não atendimento será rescindido o contrato automaticamente e publicado na imprensa oficial como empresa inidônea.

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Parágrafo Segundo - Considera-se como início de contagem de tempo, para efeito de entrega dos materiais, a data de recebimento da **Ordem de Compra** pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O prazo de entrega será fixo e improrrogável, salvo motivos de força maior comprovados pelo fornecedor e aceitos expressamente pela CONTRATANTE, tais como interesse público, guerra, revolução, mobilização, greves, boicotes, blackout, etc. Comprovado o motivo, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pela CONTRATANTE, por escrito, por igual período de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

Parágrafo Quarto – Os materiais somente será recebido se acompanhado de todas as vias da Nota Fiscal, do respectivo recibo e da 2ª via da Requisição de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – A CONTRATANTE, após o recebimento e conferência dos materiais e aposição da data do recebimento na Notas Fiscais, providenciará o pagamento, de acordo com a Cláusula Sétima, Parágrafos Primeiro e Segundo deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Faturamento e Pagamento

O pagamento à CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato, será realizado mensalmente até o trigésimo dia do mês subsequente.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, art. 78, XV da Lei nº 8666/93;

CLÁUSULA OITAVA – Das penalidades e Multas

A garantia do cumprimento das mútuas obrigações existentes neste instrumento será por meio de pagamento de juros compensatórios, a título de cláusula penal (arts. 409 usque 416 do CC) quando a rescisão contratual ocorrer sem motivo justificado ou fora de uma das formas previstas neste Contrato.

No caso de atraso no fornecimento dos materiais, será aplicada a multa de 0,32% (trinta e dois centésimos por cento), ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor dos materiais em atraso.

Parágrafo Primeiro – Os valores relativos às multas serão descontados por ocasião do pagamento, à inadimplente, salvo o caso em que não haja fatura a apresentar.

Parágrafo Segundo – Além das multas estabelecidas nos parágrafos anteriores, a CONTRATANTE poderá ainda aplicar à CONTRATADA, pelo descumprimento de uma das Cláusulas contratuais, as seguintes sanções:

- a – Advertência formal;
- b – Suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE, por prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA, direito a indenização, quando verificada, pelo menos uma das causas seguintes:

- a) Infringir qualquer dispositivo contratual;
- b) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventivamente;
- c) Cometer fraude.

Ademais, constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo qualquer desobediência que conduza à rescisão contratual, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, solicitando defesa escrita e documental.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA disporá de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar defesa escrita ou documental à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Decorrido o prazo para a CONTRATADA apresentar defesa, a CONTRATANTE, através do setor competente, deverá imediatamente comunicar o fato à Assessoria Jurídica, anexando a defesa da CONTRATADA, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Obrigações Legais e Fiscais

A CONTRATADA arcará, única e exclusivamente, com todos e quaisquer tributos, bem como licenças, alvarás e ônus de natureza Federal, Estadual e Municipal, decorrentes da celebração deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

Os materiais destinados a diversas Secretarias e ao PDDE, conforme objeto deste Contrato, serão pagos pela CONTRATANTE, por conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE, através da Dotação Orçamentária do exercício do ano de 2023:

02.030 Secretaria de Administração – 04.122.0004.2010, 15.00.0000 – 3390.30 material de consumo, 04.123.0004.2011, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo; 02.050 – Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável – 04.122.0004.2013, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo; 02.060 – Secretaria de Infraestrutura - 15.122.0004.2015, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo; 02.070 – Secretaria de Saúde e Meio Ambiente - 10.122.0004.2025, 15.00.0000, 15.00.1002 - 3390.30 material de consumo, 02.071 – Fundo Municipal de Saúde - 10.301.1008.2128, 16.00.3110, 16.00.3120 - 3390.30 material de consumo, 10.302.1008.2129 – 16.00.3110, 16.00.3120 - 3390.30 material de consumo, 10.301.1008.2035 - 15.00.1002, 16.00.0000, 16.04.0000 - 3390.30 material de consumo, 10.302.2014.2039, 15.00.1002, 16.00.0000, 16.21.0000 - 3390.30 material de consumo, 02.080 – Secretaria de Educação - 12.122.0004.2049, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 12.306.2016.2055, 15.00.0000, 15.52.0000 - 3390.30 material de consumo, 12.306.2016.2072, 15.00.0000, 15.52.0000 - 3390.30 material de consumo, 12.306.2016.2075 - 3390.30 material de consumo, 12.306.2016.2101, 15.00.0000, 15.52.0000 - 3390.30 material de consumo, 02.090 – Secretaria de Desenvolvimento Humano e Cidadania - 08.244.0004.2078, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 14.422.2017.2079, 15.00.0000, 33.90.46 - 3390.30 material de consumo, 14.422.2017.2080, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2021.2110, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2021.1074, 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2025.1100, 16.60.3110, 16.60.3120 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2018.2083, 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2021.2089, 15.00.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2020.2094, 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.2018.2102 – 15.00.0000, 16.60.0000 - 3390.30 material de consumo, 08.244.1025.2105, 16.61.0000 3390.30 material de consumo, 08.244.1025.2132, 16.60.3110, 16.60.3120 - 3390.30 material de consumo. Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Piancó, para nele discutirem quais quer dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente, por elas próprias.

Estando, como estão, certas e ajustadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo designadas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Aguiar-PB, de de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93

Assessor Jurídico



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO II

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, por seu representante, infra-assinado, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023, da Prefeitura Municipal de Aguiar – PB, e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que cumprirá a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Aguiar

ANEXO III

MODELO

(em papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO

..... (razão social), inscrita no CNPJ sob o nºcom sede à, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00003/2023 da Prefeitura Municipal de Aguiar - PB, e conforme disposto no art. 34 §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, até a presente data, **inexiste fatos impeditivos**, minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, ainda, ser conhecedor das exigências estabelecidas para participação no referido processo licitatório, e das sanções civis, administrativas e criminais citadas em Lei e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

Local e data

(carimbo e assinatura do representante legal da licitante)